



**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE
GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E
JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

**Edital de Convocação do Processo Eleitoral para composição do
Plenário do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara
e dos Sistemas Lagunares de Maricá e de Jacarepaguá
- COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA -**

Mandato Ordinário

Período de 12 de março 2015 a 11 de março de 2017

O COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E DE JACAREPAGUÁ (CBH-BG), instituído pelo Decreto Estadual 38.260, de 16 de setembro de 2005, em sua 7ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2014, criou a Comissão Eleitoral do Comitê da Baía de Guanabara, com atribuição de promover o Processo Eleitoral para a renovação do Plenário e da Diretoria Colegiada para mandato ordinário a ser exercido no período de 12 de março 2015 a 11 de março de 2017.

Nesses termos, o Comitê da Baía de Guanabara, com base no Regimento Interno do Comitê da Baía de Guanabara, aprovado em 08 de dezembro de 2014, CONVOCA as entidades, com sede nos municípios situados, em sua totalidade ou em parte, na área de atuação do Comitê, a participarem do Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas do Plenário do Comitê, conforme Regulamento a seguir:



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

Regulamento do Processo Eleitoral para composição do Plenário do COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA

Mandato Ordinário

Período de 12 de março 2015 a 11 de março de 2017

1 – O mandato dos membros eleitos corresponderá ao período de 2 (dois) anos a contar do dia de sua homologação e posse.

2 - O PLENÁRIO do **COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA** é constituído por 45 (quarenta e cinco) instituições membros com direito à voz e voto e respectivas instituições suplentes, distribuídos pelos seguintes setores e segmentos, conforme descrito abaixo:

A) USUÁRIOS DE ÁGUA – 15 (quinze) representantes titulares e respectivos suplentes. A composição dos diferentes setores dos usuários de água será feita conforme a seguir:

- I. Quatro (4) representantes do setor de saneamento;
- II. Três (3) representantes do setor de indústria;
- III. Um (1) representante do setor de comércio e serviços;
- IV. Dois (2) representantes do setor de irrigação e uso agropecuário;
- V. Três (3) representantes do setor de pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos;
- VI. Um (1) representantes do setor de extração mineral; e
- VII. Um (1) representante do setor de geração de energia.

B) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATENDAM A LEI 3239/99, ART. 62 – 15 (quinze) representantes titulares e respectivos suplentes.

I - A composição dos diferentes setores das Organizações da Sociedade Civil será feita conforme a seguir:



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

- a) Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Maricá-Guarapina;
- b) Um (1) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga;
- c) Três (3) representantes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara – trecho Leste;
- d) Cinco (5) representantes da Sub-região Hidrográfica drenante para a Baía de Guanabara – trecho Oeste;
- e) Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas; e
- f) Dois (2) representantes da Sub-região Hidrográfica do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.

II – É vedado às Organizações da Sociedade Civil representarem mais de uma sub-região hidrográfica, independente da sua área de atuação, conforme Regimento Interno do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

C) PODER PÚBLICO – 15 (quinze) representantes titulares e respectivos suplentes.

I - As vagas do Poder Público Federal, Estadual e Municipal deverão ser ocupadas conforme a seguir:

- a) Doze (12) representantes do Poder Público Municipal;
- b) Dois (2) representantes do Poder Público Estadual;
- c) Um (1) representante do Poder Público Federal.

II - O representante do Poder Público Federal, titular e respectivo suplente, será indicado pelo Ministério do Meio Ambiente através de Ofício endereçado a Secretaria Executiva do CBH-BG obedecido o prazo estabelecido no item 15 deste regulamento.

III – Os representantes do Poder Público Estadual, titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelo Secretário do Estado do Ambiente, através de Ofício endereçado a Secretaria Executiva do CBH-BG obedecido o prazo estabelecido no item 15 deste Regulamento.



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

IV – Os representantes do Poder Público Municipal se dará através de indicação dos Prefeitos ou seu Secretário de Meio Ambiente, por meio de Ofício endereçado a Secretaria Executiva do CBH-BG, obedecido o prazo estabelecido no item 15 deste regulamento.

3 - As escolhas dos representantes dos Usuários de Água, das Organizações da Sociedade Civil e dos representantes municipais serão feitas por seus pares em fóruns específicos, se o número de inscrições ultrapassarem os números de vagas e conforme calendário no Anexo I.

4 - A participação no Plenário do Comitê da Baía de Guanabara é conferida à pessoa jurídica, que indica seu representante.

5 - De acordo com a Lei n.º 3.239/99, em seu Art. 62, são consideradas Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos, as seguintes entidades:

- a) Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) Associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) Organizações técnicas e de ensino e pesquisa voltadas aos recursos hídricos e ambientais;
- d) Organizações não-governamentais com objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e
- e) Outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI).

6 - As Organizações da Sociedade Civil deverão estar legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos e ter comprovada atuação em recursos hídricos na Sub-região da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara (Res. Nº. 18/2006 CERHI-RJ).

7 - Para se habilitarem a participar do processo, com direito a voto, os Usuários de Água e as Organizações da Sociedade Civil deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos: Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e acompanhada de cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) devidamente registrados; e cópia autenticada da Ata da Reunião de Eleição e posse da atual diretoria, bem como comprovantes das atividades desenvolvidas em sua Sub-região.



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

8 - Para se habilitarem os Usuários de Água detentores de outorga, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

9 - Os Usuários de Água, os representantes de governos e as Organizações da Sociedade Civil habilitados, terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao seu fórum específico através de representante formalmente designado pela sua entidade junto à Secretaria Executiva do CBH-BG, conforme calendário do Anexo I.

10 - A condução do processo eleitoral será exercida pela Secretaria Executiva do CBH-BG, com apoio do INEA com a supervisão da Comissão Eleitoral do Comitê da Baía de Guanabara.

11 - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Eleitoral do Comitê da Baía de Guanabara examinará a documentação e a Secretaria Executiva do CBH-BG divulgará a relação das entidades habilitadas no *site* e no mural do INEA e do CBH-BG.

12 - O prazo para interposição de recursos e respectivos julgamentos, bem como a divulgação final dos habilitados constam no Calendário, definido no Anexo I.

13 - Os fóruns serão coordenados pela Secretaria Executiva do CBH-BG com apoio do INEA e acompanhados pela Comissão Eleitoral do Comitê da Baía de Guanabara.

14 - A eleição da Diretoria será realizada através de inscrição de chapa composta pelos membros do Comitê eleitos em seus respectivos fóruns respeitando a paridade de 2 membros de cada segmento, indicando Diretor Geral, Vice Diretor e Diretor Secretário e Diretores Administrativos.



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

15 - As instituições interessadas poderão se inscrever mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital entre os dias 19 a 24 de fevereiro de 2015 na sala da GEAGUA/DIGAT/INEA, Av. Venezuela,110 – 4º Andar – Saúde – RJ, CEP: 20081-312.

16 – A relação final dos habilitados será divulgada no *site* e no mural do INEA conforme Calendário no Anexo 1..

17 - A homologação do resultado da eleição será publicada no *site* do INEA e do CBH-BG.

Anexos:

- I. Calendário
- II. Ficha de Inscrição – Usuários da Água e Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos.



**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE
GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E
JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA

Mandato Ordinário

Período de 12 de março 2015 a 11 de março de 2017

ATIVIDADE	DATA	Local
Divulgação do Edital	06/02/2015	Site INEA e do Comitê
Inscrições (das 10:00 até às 17:00 hs)	19/02/2015 a 24/02/2015	Secretaria Executiva e INEA
Divulgação dos habilitados	25/02/2015	Site e mural do INEA e do Comitê
Período para interposição de recursos (das 10:00 até às 17:00 hs)	de 26 a 27/02/2015	Secretaria Executiva e INEA
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos Habilitados	03/03/2015	Site e mural do INEA
Fórum para eleição dos representantes dos Usuários da Água e das Organizações Cívicas e de Governos.	05/03/2015	09:00 horas – Usuários 11:00 horas – Poder Público 14:00 horas - Sociedade Civil (Auditório do INEA)
Publicação dos representantes eleitos	06/03/2015	Site do INEA e do Comitê
Período de Inscrições de Chapas para Diretoria (das 10:00 até às 17:00 hs)	05/03/2015 09/03/2015	Secretaria Executiva – INEA
Publicação das chapas inscritas	10/03/2015	Site do INEA e do Comitê
Homologação e Posse dos Membros, Eleição e Posse da Diretoria Colegiada	12/03/2015	Auditório do INEA
Publicação dos resultados	16/03/2015	Publicar em D.O e site INEA e do Comitê

Informações com:

Sandra Fallace:

(21) 2334-9658 / 2334-9659

e-mail: apoiocomites@gmail.com

Nelson Reis

Membro da Comissão Eleitoral

(21) 981 684 682

e-mail: nelsonrreis@yahoo.com.br



**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE
GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E
JACAREPAGUÁ – CBH-BG**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL

COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA

Mandato Ordinário

Período de 12 de março 2015 a 11 de março de 2017

Instituição:	
Endereço completo:	
Bairro/Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Representante:	
Cargo:	
Informações específicas para Usuários	
Está cadastrado junto ao Órgão Gestor?	() Sim () Não
Possui outorga de direito de uso da água?	() Sim () Não
Processo de outorga em andamento?	() Sim () Não
Documentos anexados:	
Cópia do Estatuto Registrado ()	Contrato Social ()
Informações específicas para Organizações da Sociedade Civil	
Data de fundação:	
Data da eleição da atual Diretoria:	
Documentos anexados:	
Cópia do Estatuto registrado ()	
Cópia autenticada da Ata da eleição da atual Diretoria ()	
Memorial descritivo (resumo) das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos e de meio ambiente, nos dois últimos anos, assinada pelo presidente da entidade e materiais comprobatórios ()	
Ofício/Carta designando representante da instituição para o fórum ()	